



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Dispensas - Aviso de Abertura	6
 Secretaria dos Negócios Jurídicos	34
Notificações	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.826/2023.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a José Cláudio Guilherme e Adriana de Souza Rigoto Guilherme, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a José Cláudio Guilherme e Adriana de Souza Rigoto Guilherme, de um imóvel urbano constante de um lote de terreno, denominado Lote nº 30, da Quadra 08, de formato irregular, do Parque Imperial, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sendo que pela frente mede 5,45 metros e divide-se com a Rua Joaquim Rodrigo Pereira; 12,82 metros em curva na confluência da Rua Joaquim Rodrigo Pereira com a Rua Pedro Bossi; do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, mede 20,00 e divide-se com o Lote 29; do lado direito mede 12,44 metros e divide-se com a Rua Pedro Bossi; e finalmente nos fundos mede 16,16 metros e divide-se com o Lote 1; encerrando a área de 281,67 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI nº27.407, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 06514000; da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 30: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Parte do Lote nº 30, da Quadra 08, do Parque Imperial, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Joaquim Rodrigo Pereira, esquina com a Rua Pedro Bossi, medindo 5,45 metros mais 12,82 metros em curva na frente, confrontando com a referida Rua Joaquim Rodrigo Pereira; 3,24 metros do lado direito confrontando com a Rua Pedro Bossi; 10,90 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do Lote 29; e, finalmente 14,83 metros nos fundos, confrontando com Parte do Lote nº 30, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, perfazendo assim uma área total de 140,63 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 06514000; e, b) Parte do Lote 30: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Parte do Lote nº 30, da Quadra 08, do Parque Imperial, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Pedro Bossi, distante 3,24 metros mais 12,82 metros em curva da esquina com a Rua Joaquim Rodrigo Pereira, medindo 9,20 metros na frente, confrontando com a referida Rua Pedro Bossi; 16,16 metros do lado direito confrontando com o Lote nº 01; 14,83 metros do lado

esquerdo, confrontando com Parte do Lote nº 30; e, finalmente 9,10 metros nos fundos, confrontando com parte do Lote 29, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, perfazendo assim uma área total de 141,04 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 06514001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 27 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.827/2023.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Rogério Gonzales e Elisângela Perpetua Gelloni Gonzales, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Rogério Gonzales e Elisângela Perpetua Gelloni Gonzales, de um imóvel urbano constante de um lote de terreno, denominado Lote nº. 01, da Quadra 05, de formato irregular, do Parque Imperial, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sendo que pela frente mede 7,16 metros e divide-se com a Rua Sebastião do Carmo de Siqueira; 13,90 metros em curva na confluência da Rua Sebastião do Carmo de Siqueira com a Rua Pedro Bossi; do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, mede 4,80 metros e mais 6,43 metros em curva e divide-se com a Rua Pedro Bossi; do lado direito mede 20,00 metros e divide-se com o Lote 2; e finalmente nos fundos mede 16,51 metros e divide-se com o Lote 12; encerrando a área de 307,58 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI nº. 27.314, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 06504700; da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 01: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Parte do Lote nº. 01, da Quadra 05, do Parque Imperial, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Pedro Bossi, distante 1,83 metros mais 13,90 metros em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 3 de 43

curva da esquina com a Rua Sebastião do Carmo de Siqueira, medindo 6,43 metros em curva mais 2,97 metros na frente, confrontando com a referida Rua Sebastião do Carmo de Siqueira; 16,21 metros do lado direito confrontando com Parte do Lote nº. 01; 16,51 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 12; e, finalmente 9,40 metros nos fundos, confrontando com parte do Lote nº. 02, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, perfazendo assim uma área total de 153,61 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 06504700; e, b) Parte do Lote 01: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Parte do Lote nº. 01, da Quadra 05, do Parque Imperial, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Sebastião do Carmo de Siqueira, esquina com a Rua Pedro Bossi, medindo 7,16 metros mais 13,90 metros em curva na frente, confrontando com a referida Rua Sebastião do Carmo de Siqueira; 10,60 metros do lado direito confrontando com parte do Lote nº. 02; 1,83 metro do lado esquerdo, confrontando com a Rua Pedro Bossi; e, finalmente 16,21 metros nos fundos, confrontando com Parte do Lote nº. 01, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, perfazendo assim uma área total de 153,97 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 06504701.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 27 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.828/2023.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Danielle Braga Alves Baptistini, Clóvis Eduardo Munhoz Baptistini e Manuel de Souza Alves Neto, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Danielle Braga Alves Baptistini, Clóvis Eduardo

Munhoz Baptistini e Manuel de Souza Alves Neto, de um imóvel urbano constituído de um terreno, composto de Parte dos Lotes nºs. 05 e 06, da Quadra Q, do Loteamento Parque Residencial Jardim Covizzi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Alves Ferreira, distante 1,50 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Nicola Caprio, medindo 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua João Alves Ferreira, 40,50 metros nos fundos, confrontando Parte dos Lotes nºs. 05 e 06; do lado direito mede 20,60 metros, confrontando com o Lote nº 04, e no lado esquerdo mede 14,00 metros, vira a esquerda medindo 10,50 metros e depois à direita até alcançar a divisa dos fundos medindo 6,00 metros, confrontando nas duas primeiras medidas com Parte do Lote nº 06 e na última com a Rua Nicola Caprio, isto para quem da Rua olha para o lote, perfazendo uma área de 687,30 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI nº. 21.258, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00809500, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte dos Lotes nºs. 05 e 06: Um imóvel urbano constituído de um terreno, composto de Parte dos Lotes nºs. 05 e 06, da Quadra Q, do Loteamento Parque Residencial Jardim Covizzi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Alves Ferreira, distante 6,30 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Nicola Caprio, medindo 25,20 metros de frente, confrontando com a Rua João Alves Ferreira; 25,20 metros nos fundos, confrontando Parte dos Lotes nºs. 05 e 06; do lado direito mede 20,60 metros, confrontando com o Lote nº 04, e no lado esquerdo mede 20,60 metros, confrontando com o lote Parte do Lote nºs. 05 e 06, isto para quem da Rua olha para o lote, perfazendo uma área de 519,12 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00809500; e, b) Parte dos Lotes nºs. 05 e 06: Um imóvel urbano constituído de um terreno, composto de Parte dos Lotes nºs. 05 e 06, da Quadra Q, do Loteamento Parque Residencial Jardim Covizzi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Alves Ferreira, distante 1,50 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Nicola Caprio, medindo 4,80 metros de frente, confrontando com a Rua João Alves Ferreira, 15,30 metros nos fundos, confrontando Parte dos Lotes nºs. 05 e 06; do lado direito mede 20,60 metros, confrontando com o lote Parte dos Lotes nºs. 05 e 06, e no lado esquerdo mede 14,00 metros, vira à esquerda medindo 10,50 metros e depois à direita até alcançar a divisa dos fundos medindo 6,60 metros, confrontando nas duas primeiras medidas com Parte do lote nº 06 e na última com a Rua Nicola Caprio, isto para quem da Rua olha para o lote, perfazendo uma área de 168,18 metros quadrados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 4 de 43

contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 27 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.829/2023.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Danielle Braga Alves Baptistini, Clóvis Eduardo Munhoz Baptistini e Manuel de Souza Alves Neto, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Danielle Braga Alves Baptistini, Clóvis Eduardo Munhoz Baptistini e Manuel de Souza Alves Neto, constituído atualmente de: a) Um imóvel urbano constante de um terreno, Parte do Lote nº. 06", da Quadra Q, do loteamento Parque Residencial Jardim Covizzi, desta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua João Alves Ferreira, medindo 1,50 metros de frente para a rua João Ferreira Alves, por 14,14 metros em curva nas confluências das ruas João Alves Ferreira e Rua Nicola Caprio; 10,50 metros nos fundos na divisa com Parte do Lote nº. "06", 14,00 metros da frente aos fundos, em seu lado direito de quem da rua olha para o lote, onde confronta com Parte do Lote nº. "06" e 3,00 metros no lado esquerdo, da frente aos fundos, onde confronta com a Rua Nicola Caprio, perfazendo a área 129,62 m² (cento e vinte e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados), oriundo da matrícula CRI nº. 16.041, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 809610; e, b) Parte dos Lotes nºs. 05 e 06: Um imóvel urbano constituído de um terreno, composto de Parte dos Lotes nºs. 05 e 06, da Quadra Q, do Loteamento Parque Residencial Jardim Covizzi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Alves Ferreira, distante 1,50 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Nicola Caprio, medindo 4,80 metros de frente, confrontando com a Rua João Alves Ferreira, 15,30 metros nos fundos, confrontando Parte dos Lotes nºs. 05 e 06; do lado direito mede 20,60 metros, confrontando

com o lote Parte dos Lotes nºs. 05 e 06, e no lado esquerdo mede 14,00 metros, vira à esquerda medindo 10,50 metros e depois à direita até alcançar a divisa dos fundos medindo 6,60 metros, confrontando nas duas primeiras medidas com Parte do Lote nº. 06 e na última com a Rua Nicola Caprio, isto para quem da Rua olha para o lote, perfazendo uma área de 168,18 metros quadrados. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Parte dos Lotes nºs. 05 e 06: Um imóvel urbano constante de um terreno, Parte dos Lotes nº 05 e 06, da Quadra Q, do loteamento Parque Residencial Jardim Covizzi, desta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua João Alves Ferreira, medindo 6,30 metros de frente para a rua João Alves Ferreira, por 14,14 metros em curva na confluência das ruas João Alves Ferreira e Rua Nicola Caprio; 15,30 metros nos fundos na divisa com Parte dos Lotes nº 05 e 06, 20,60 metros da frente aos fundos, em seu lado direito de quem da rua olha para o lote, onde confronta com o lote Parte dos Lotes nº 05 e 06 e 11,60 metros no lado esquerdo, da frente aos fundos, onde confronta com a Rua Nicola Caprio, perfazendo a área de 297,80m², cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 809610.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 27 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Licitações e Contratos

Extrato

Aditamento Contratual nº 2.479/2019 - Pregão Presencial nº 45/2018. **POLIZEL SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.** Objeto: A prestação de serviços de natureza consultiva e preventiva de apoio administrativo na gestão de atos administrativos de controles da Administração Pública, inserção de dados na Audesp, orientação e capacitação de servidores e prestação de serviços de consultoria administrativa junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06 de janeiro de 2023. Valor: R\$ 101.437,56 (cento e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 5 de 43

seis centavos)

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Convite de Preços nº. 37/2022, dispondo sobre: Reforma de Telhado e Pintura na ESF Dr. Newton Cucolicchio, situado na Rua Sebastião José da Gama, nº 03, no Jardim Boa Vista, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, tendo como vencedora a empresa **NANAI ENGENHARIA LTDA ME**, no valor global de R\$ 113.998,50 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Prazo: O prazo para a realização das obras será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura de contrato e emissão da respectiva ordem de serviços. Data: 29 de dezembro de 2022.

Extrato de Contrato: Contrato nº 3.025/2022 - Contratada: **NANAI ENGENHARIA LTDA ME**, que teve por objeto: Reforma de Telhado e Pintura na ESF Dr. Newton Cucolicchio, situado na Rua Sebastião José da Gama, nº 03, no Jardim Boa Vista, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, no valor global de R\$ 113.998,50 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Prazo: O prazo para a realização das obras será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura de contrato e emissão da respectiva ordem de serviços. Data: 29 de dezembro de 2022.

Dispensa de Licitação nº 07/2023. Objeto: Locação do imóvel, situado na Rua Brasil, nº 240, bairro de Ibirapuanga, neste município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 03 de janeiro de 2023. Prazo: 12 (doze) meses.

Extrato de Contrato: Contrato nº 3.033/2023 - **Dispensa de Licitação nº 07/2023.** Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: **IVONE ORLANDA PAGLIONE.** Objeto: O imóvel ora locado, destina-se ao funcionamento da Agência dos Correios do bairro de Ibirapuanga, conforme Acordo de Cooperação Técnica Nº 05.011/2020 entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo e o Município de Tanabi. Data: 03 de janeiro de 2023. Valor: de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa de Licitação nº 08/2023. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Dr. Cunha Junior, nº 640, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 03 de janeiro de 2023. Prazo: 12 (doze) meses.

Extrato de Contrato: Contrato nº 3.034/2023 - **Dispensa de Licitação nº 08/2023.** Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: **FAVITA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.** Objeto: O imóvel ora locado, destina-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente à Biblioteca Municipal. Data: 03 de janeiro de 2023. Valor: R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa de Licitação nº 09/2023. Objeto:

Prestação de serviços de consultoria e auxílio na preparação de documentos, serviços de geração, coleta e transmissão dos dados mensais da Audesp, conforme exigências fase I e II do Audesp ao setor de contabilidade. Data: 06 de janeiro de 2023. Prazo: 12 (doze) meses.

Extrato de Contrato: Contrato nº 3.035/2023 - Dispensa de Licitação nº 09/2023. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: **OSCAR MENIS SASAKI 28449333865.** Objeto: Prestação de serviços de consultoria e auxílio na preparação de documentos, serviços de geração, coleta e transmissão dos dados mensais da Audesp, conforme exigências fase I e II do Audesp ao setor de contabilidade. Data: 06 de janeiro de 2023. Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa de Licitação nº 10/2023. Objeto: Prestação de serviços inerentes ao setor de Recurso Humanos e folha de pagamento. Implantação de processos do e-Social; Auxílio em processos administrativos e prestação de contas aos órgãos de responsabilidades fiscais, tais como Tribunal de Contas, Ministério do Trabalho, Previdência Social e Receita Federal. Prestação de Contas para TCE-SP inerente ao setor. Data: 16 de janeiro de 2023. Prazo: 12 (doze) meses.

Extrato de Contrato: Contrato nº 3.036/2023 - Dispensa de Licitação nº 10/2023. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: **A. MARCOS LORIJOLA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes ao setor de Recurso Humanos e folha de pagamento. Implantação de processos do e-Social; Auxílio em processos administrativos e prestação de contas aos órgãos de responsabilidades fiscais, tais como Tribunal de Contas, Ministério do Trabalho, Previdência Social e Receita Federal. Prestação de Contas para TCE-SP inerente ao setor. Data: 16 de janeiro de 2023. Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual - Contrato nº 2.998/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022. Empresa: **LAERTE PIVETA ELETRICA EIRELI.** Objeto: Aquisição e instalação de 97 (noventa e sete) braços de luz de iluminação pública, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 19 de dezembro de 2.022. Prazo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 6 de 43

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO: 08/2023.
DE DISPENSA Nº 14/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2023.

A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a:

“Contratação de Banda para Shows Artísticos para atender ao evento do Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações até às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000, no Setor de Licitações no email licitacao@tanabi.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 7 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

- 1.1. "Contratação de Banda para Shows Artísticos para atender ao evento do Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023", a ser realizado no Ginásio Poliesportivo "Luiz Antônio Lopes", conforme termo de referencia.
- 1.2. A banda deverá realizar 06 (seis) apresentações sendo:
 - 1.2.1. 04 (quatro) shows noturnos: dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, com horário previsto das 20h30min às 23h30min.
 - 1.2.2. 02 (dois) shows diurnos (matinês): dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, com horário previsto das 16h00 às 19h00;
- 1.2.3. Qualquer modificação, quanto aos horários de apresentação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, bem como pela Diretoria de Cultura.
- 1.3. Formação mínima da banda: 01 tecladista e voz, 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 03 cantores, 01 cantora, 03 metais.
- 1.4. Repertório mínimo a ser apresentado: Repertórios atuais e consagrados do axé music, forró, reggae, dance music, sambas, pagodes, pop rock, country sertanejo, MPB, marchinhas de carnaval, dentre outros.
- 1.5. Correra por conta da contratada, caso haja, o transporte, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários de quaisquer naturezas geradas em consequência da execução dos mesmos.
- 1.6. No dia da apresentação da banda, os instrumentos musicais deverão estar instalados, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os testes necessários já realizados, com no máximo 01 hora antes do inicio da apresentação.
- 1.7. A guarda dos equipamentos e instrumentos musicais será de inteira responsabilidade da banda, ficando a Prefeitura isenta desde já de pagamentos de quaisquer danos ou prejuízos, eventualmente causados aos equipamentos da contratada.
- 1.8. Todos os ajustes, configurações e testes dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 1.9. A contratada terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou da paralisação ocasionada por causa da mesma.

2. Legislação:

- 2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 8 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1. Em virtude da realização dos festejos de carnaval 2023, justifico o pedido da contratação de “Banda Musical”, para a promoção de atividades culturais, sendo uma alternativa de entretenimento e integração da população tanabiense, tornando a festa uma atividade tradicional em nossa cidade. Além disso, é sabido que a contratação de banda musical é imprescindível para que o evento aconteça com qualidade e organização.

4. Prazo contratual

4.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual e terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual

5.1 Cabe a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, bem como a Diretoria de Cultura acompanharem a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços

6.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. Da dotação orçamentária

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 393

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 9 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial do Município, Aviso de Dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das proposta:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, em 03 (três) dias contados da convocação para apresentar os documentos:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 10 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

“MODELO DE PROPOSTA”

Objeto: “Contratação de Banda para Shows Artísticos para atender ao evento do Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Global
01	“Contratação de Banda para Shows Artísticos para atender ao evento do Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referência.	01	unid		

Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número da Dispensa: nº 14/2023;
- III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 02 (dois) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal.
- V) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 11 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 12 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2023, DE, DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº./2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023, homologado e ratificado em _____ de _____ de 2023.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibirapuera, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 40.201.112, SSP/SP e CPF nº 358.938.108-64 e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. “Contratação de Banda para Shows Artísticos para atender ao evento do Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (______).
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 393

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 02 (dois) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 13 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO LOCAL E DOS HORARIOS DE APRESENTAÇÃO:

4.1. O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura.

4.2. A banda contratada realizará os shows no Ginásio Poliesportivo Luiz Antonio Lopes, situado na Avenida Camilo Cucolichio s/nº.

4.3. A banda contratada realizará os shows nas seguintes datas e horários:

4.3.1. 04 (quatro) shows noturnos: dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, com horário previsto das 20h30min às 23h30 min.

4.3.2. 02 (dois) shows diurnos (matinês): dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, com horário previsto das 16h00 às 19h00;

4.3.3. Qualquer modificação, quanto aos horários de apresentação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, bem como pela Diretoria de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,

b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;

c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*;

f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;

b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 14 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- e) Fornecimento de alimentação (de lanches) e água (ou refrigerante), durante o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*, mediante aviso prévio, com antecedência de dois dias úteis.

7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.

7.3. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Turismo, bem como através da Diretoria de Cultura, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 15 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 16 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 17 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº./2023. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de Banda para Shows Artísticos para atender ao evento do Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referencia.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 18 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 19 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de Banda para Shows Artísticos para atender ao evento do Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referencia.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXXXXX
Endereço	Rua Antilhas nº. 51
Telefone	(17) 99615-2125
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua Edmur Rodrigues Alves nº. 658 – Jardim Boa Vista
Telefone	(17)99619-1996
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2023.

Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 20 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO: 07/2023.
DE DISPENSA Nº 13/2023.**

Referência: Dispensa de Licitação nº 13/2023.

A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a:

“Locação de som e luz para atender ao evento de Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações até às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000, no Setor de Licitações no email licitacao@tanabi.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 21 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

- 1.1. "Locação de som e luz para atender ao evento de Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023", a ser realizado no Ginásio Poliesportivo "Luiz Antônio Lopes", conforme termo de referencia.
- 1.2. Os serviços de som serão realizados nas noites de 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, e, durante as tardes dos dias 19 e 21 de fevereiro de 2023 (matinês).
- 1.2.1. As Festividades de Carnaval terão duração no período noturno, aproximadamente das 20h30 até 02h00min;
- 1.2.2. No período da tarde aproximadamente das 16h00min às 19h00min.
- 1.2.3. Qualquer modificação quanto aos horários mencionados nos subitens 1.2.1 e 1.2.2, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Diretoria de Cultura.
- 1.3. O sistema de som será composto com as seguintes características mínimas: 08 Caixas de Som Sub Grave 2 falantes 18"; 08 Caixas de som line 2 falantes 12" + TI; 02 caixas de som retorno acústica; 01 kit de microfone p/ bateria; 01 mesa DMX 512 para iluminação; 01 mesa de som digital ui24ch; 07 microfones c/ fio; 02 microfones s/ fio; 08 Moving beam 200; 01 máquina de fumaça 1500W; 15 Par led RGBW; 02 Rack de potência, 50m Treliça de Alumínio Q30.

2. Legislação:

- 2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 22 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

Em virtude da realização dos festejos de carnaval 2023, justifico o pedido da contratação de empresa especializada em locação do sistema de sonorização e iluminação, visando atender aos shows artísticos que se apresentarão no evento, promovendo diversão, lazer e entretenimento aguardado pela população tanabiense. A contratação do sistema de som é imprescindível para que o evento aconteça com qualidade e organização.

4. Prazo contratual

4.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual e terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual

5.1 Cabe a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, bem como a Diretoria de Cultura acompanharem a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços

6.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. Da dotação orçamentária

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 393

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial do Município, Aviso de Dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das proposta:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 23 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, em 03 (três) dias contados da convocação para apresentar os documentos:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 24 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

“MODELO DE PROPOSTA”

Objeto: “Locação de som e luz para atender ao evento de Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Global
01	Locação de som e luz para atender ao evento de Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023 - O sistema de som será composto com as seguintes características mínimas: 08 Caixas de Som Sub Grave 2 falantes 18"; 08 Caixas de som line 2 falantes 12" + TI; 02 caixas de som retorno acústica; 01 kit de microfone p/ bateria; 01 mesa DMX 512 para iluminação; 01 mesa de som digital ui24ch; 07 microfones c/ fio; 02 microfones s/ fio; 08 Moving beam 200; 01 máquina de fumaça 1500W; 15 Par led RGBW; 02 Rack de potência, 50m Treliça de Alumínio Q30.	01	unid		

Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número da Dispensa: nº 07/2023;
- III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 02 (dois) dias após a realização do evento, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada do relatório de execução dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 25 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

V) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 26 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2023, DE, DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº./2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---- 2023, homologado e ratificado em _____ de _____ de 2023.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibirapuera, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. xxxxxxxxxx, SSP/SP e CPF nº xxxxxxxxx e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. “Locação de som e luz para atender ao evento de Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referencia.

Nota:

O sistema de som será composto com as seguintes características mínimas: 08 Caixas de Som Sub Grave 2 falantes 18”; 08 Caixas de som line 2 falantes 12” + TI; 02 caixas de som retorno acústica; 01 kit de microfone p/ bateria; 01 mesa DMX 512 para iluminação; 01 mesa de som digital ui24ch; 07 microfones c/ fio; 02 microfones s/ fio; 08 Moving beam 200; 01 máquina de fumaça 1500W; 15 Par led RGBW; 02 Rack de potência, 50m Treliça de Alumínio Q30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (______).
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 27 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 393

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será realizado em até 02 (dois) dias após a realização do evento, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada do relatório de execução dos serviços.
- 3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
- 3.3. A Prefeitura fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta, agência e banco indicado pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DO EVENTO:

- 4.1. O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura.
- 4.2. Os serviços de som serão realizados nas noites de 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, e, durante as tardes dos dias 19 e 21 de fevereiro de 2023 (matinês).
- 4.3. As Festividades de Carnaval terão duração no período noturno, aproximadamente das 20h30 até 02h00min;
- 4.4. No período da tarde aproximadamente das 16h00min às 19h00min.
- 4.5. Qualquer modificação quanto aos horários mencionados nos subitens 4.3. e 4.4. serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Diretoria de Cultura.
- 4.6. Os festejos de carnaval serão realizados no Ginásio Poliesportivo "Luiz Antônio Lopes".

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referência estabelecido pela Prefeitura;
- b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;
- c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 28 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*;
- f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;
- c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- e) Fornecimento de alimentação (de lanches) e água, durante o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*, mediante aviso prévio, com antecedência de dois dias úteis.

7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.

7.3. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Turismo, bem como através da Diretoria de Cultura, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. A rescisão contratual poderá ser:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 29 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 30 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 31 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº./2023. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: “Locação de som e luz para atender ao evento de Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referencia.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 32 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 33 de 43



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: “Locação de som e luz para atender ao evento de Carnaval 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, conforme termo de referencia.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	Rua Antilhas nº. 51
Telefone	(17) XXXXXXXXXXXX
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua Edmur Rodrigues Alves nº. 658 – Jardim Boa Vista
Telefone	(17)99619-1996
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2023.

Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 34 de 43

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Notificações



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, com sede na Rodovia DVL 040 – Divinolândia/Poços de Caldas Km 19, Barracão 1 Azul, CEP: 13780-000, bairro Campestrinho, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.960.165/0001-57, Inscrição Estadual 287.024.103.115, representada pela Sra. Stefânia Siqueira Silva Oliveira, residente e domiciliado na Rua Alameda Cedro nº. 30, bairro Residencial Pitangueiras Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, portadora do RG. MG 11.638.145 e do CPF: 075.028.066-28

**Ata de Registro de Preços N° 740/2022
Pregão Presencial N°. 46/2022.
Processo N° 110/2022.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário conforme catálogo do FDE e descritivo constantes do Anexo I deste edital, destinados as Unidades de Ensino do município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Pelo presente temos a informar que essa empresa, foi vencedora dos itens 05, 06 e 07 no pregão 46/2022 e sendo registrado na ata nº 740/2022.

Sendo que no dia 29/12/2022 foi enviado o pedido de nº 5663/2022 para a notificada via e-mail no endereço fornecido pela mesma abcmoveisescolares@gmail.com e até a presente data de 30/01/2023 não foi realizada a entrega do pedido.

A Prefeitura fez diversas tentativas de contato com a empresa via telefone e e-mail, porém não obtivemos êxito, ou qualquer retorno da mesma sob a entrega do produto até a presente data de hoje.

Nota se claramente que a referida empresa descumpriu o item 2.1 da ata de registro 740/2022, e assim fica inadimplente com esta prefeitura ficando passível de serem aplicadas as penalidades do item 06 da mesma ata, que será fundamentada no art. 77 e 78 inciso IV da lei 8666/93.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 35 de 43



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Assim sendo, fica essa empresa **NOTIFICADA, para num prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que realize a entrega de todos os produtos solicitados conforme pedido relacionados acima e de conhecimento da empresa, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis do item 06 da ata de registro com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para análise da aplicação das sanções previstas no art. 87 todos da lei 8666/93.

Tanabi – SP, 30 de janeiro de 2023.

RICARDO CÉZAR VARNIER
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP – 220.691



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 36 de 43



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: ACOSTA QUADRI E CIA LTDA - ME, com sede na Rua Lincon Graça nº 256, Centro, na cidade de Joaquim Távora - PR, CEP: 86.455-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.568.807/0001-49, representada pelo Sr. Rogério Acosta Quadri, Residente e domiciliado na Rua Lincoln Graça nº. 619, Centro, na cidade de Joaquim Távora, CEP: 86.455-000, portador do RG: 7.952.190-6 e do CPF: 037.684.569-43

Ata de Registro de Preços N° 744/2022
Pregão Presencial N°. 46/2022.
Processo N° 110/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário conforme catálogo do FDE e descritivo constantes do Anexo I deste edital, destinados as Unidades de Ensino do município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Pelo presente temos a informar que essa empresa, foi vencedora dos itens 13, 14 e 15 no pregão 46/2022 e sendo registrado na ata nº 744/2022.

Sendo que no dia 29/12/2022 foi enviado o pedido de nº 5659/2022 para a notificada via e-mail no endereço fornecido pela mesma roquadri@hotmail.com e até a presente data de 30/01/2023 não foi realizada a entrega do pedido.

A Prefeitura fez diversas tentativas de contato com a empresa via telefone e e-mail, porém não obtivemos êxito, ou qualquer retorno da mesma sob a entrega do produto até a presente data de hoje.

Nota se claramente que a referida empresa descumpriu o item 2.1 da ata de registro 744/2022, e assim fica inadimplente com esta prefeitura ficando passível de serem aplicadas as penalidades do item 06 da mesma ata, que será fundamentada no art. 77 e 78 inciso IV da lei 8666/93.

Assim sendo, fica essa empresa **NOTIFICADA, para num prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que realize a entrega de todos os produtos solicitados conforme pedido relacionados acima e de conhecimento da empresa, sob pena de rescisão de contrato nos termos do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 37 de 43



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis do item 06 da ata de registro com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para análise da aplicação das sanções previstas no art. 87 todos da lei 8666/93.

Tanabi – SP, 30 de janeiro de 2023.

RICARDO CÉZAR VARNIER
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP – 220.691



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 38 de 43



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: F. C. LOPES INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Rua Padre Izidoro Cordeiros Paranhos, nº3007, Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga, CEP: 15.502-225, tel:(17)34214929, Tel: 17 997157173 e-mail: deltecinf@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.157.549/0001-36, representada pelo Sr. Fernando César Lopes, empresário, residente e domiciliado na Rua das Américas, nº 2174, bairro Jardim Estela, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.502-225, portador do RG:19.871.353-8 e do CPF:070.623.598-31.

**Ata de Registro de Preços N°736/2022
Pregão Presencial N°. 41/2022.
Processo N° 103/2022.**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Pelo presente temos a informar que essa empresa, foi vencedora dos itens 01 e 02 no pregão 41/2022 e sendo registrado na ata nº 736/2022.

Sendo que no dia 06/12/2022 foi enviado o pedido de nº 5438, 5439, 5440, 5441, 5442, 5443, 5444, 5445, 5446 e 5447/2022 para a notificada via e-mail no endereço fornecido pela mesma deltecinf@hotmail.com e até a presente data de 30/01/2023 não foi realizada a entrega do pedido.

A Prefeitura fez diversas tentativas de contato com a empresa via telefone e e-mail, porém não obtivemos êxito, ou qualquer retorno da mesma sob a entrega do produto até a presente data de hoje.

Nota se claramente que a referida empresa descumpriu o item 2.1 da ata de registro 736/2022, e assim fica inadimplente com esta prefeitura ficando passível de serem aplicadas as penalidades do item 06 da mesma ata, que será fundamentada no art. 77 e 78 inciso IV da lei 8666/93.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 39 de 43



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Assim sendo, fica essa empresa **NOTIFICADA, para num prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que realize a entrega de todos os produtos solicitados conforme pedido relacionados acima e de conhecimento da empresa, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis do item 06 da ata de registro com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para análise da aplicação das sanções previstas no art. 87 todos da lei 8666/93.

Tanabi – SP, 30 de janeiro de 2023.

RICARDO CÉZAR VARNIER
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP – 220.691



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 40 de 43



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA ME, com sede na Rua Av. Hernani de Mattos Nabuco, 1159, Jd. Das Palmeiras I, na cidade de Votuporanga, CEP: 15.501-411, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.823.667/0001-03, representada pelo Sr. Thiago Raphael dos Santos Rocha, Residente e domiciliado na Rua Tibagi nº 3221, Vila Nova, na cidade de Votuporanga, CEP: 15.501-222, portador do RG: 57.482.486-8 e do CPF: 494.532.248-12.

**Ata de Registro de Preços N° 741/2022
Pregão Presencial N°. 46/2022.
Processo N° 110/2022.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário conforme catálogo do FDE e descritivo constantes do Anexo I deste edital, destinados as Unidades de Ensino do município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Pelo presente temos a informar que essa empresa, foi vencedora dos itens 09 no pregão 46/2022 e sendo registrado na ata nº 741/2022.

Sendo que no dia 29/12/2022 foi enviado o pedido de nº 5660/2022 para a notificada via e-mail no endereço fornecido pela mesma adm@3rcomercial.com.br e até a presente data de 30/01/2023 não foi realizada a entrega do pedido.

A Prefeitura fez diversas tentativas de contato com a empresa via telefone e e-mail, porém não obtivemos êxito, ou qualquer retorno da mesma sob a entrega do produto até a presente data de hoje.

Nota se claramente que a referida empresa descumpriu o item 2.1 da ata de registro 741/2022, e assim fica inadimplente com esta prefeitura ficando passível de serem aplicadas as penalidades do item 06 da mesma ata, que será fundamentada no art. 77 e 78 inciso IV da lei 8666/93.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 41 de 43



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Assim sendo, fica essa empresa **NOTIFICADA, para num prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que realize a entrega de todos os produtos solicitados conforme pedido relacionados acima e de conhecimento da empresa, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis do item 06 da ata de registro com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para análise da aplicação das sanções previstas no art. 87 todos da lei 8666/93.

Deverá ser entregue os itens de acordo com a marca proposta NV Móveis escolares – CJA 06.

Tanabi – SP, 30 de janeiro de 2023.

RICARDO CÉZAR VARNIER
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP – 220.691



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 42 de 43



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP, com sede na Avenida Presidente J. Kubitschek Oliveira nº. 5000, 5º Andar, Sala 501, bairro Iguatemi, CEP: 15093-340, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 11.786.306/0001-31, Inscrição Estadual 647.583.860.111, representada pelo Sr. Pedro Henrique Pedron Armiato, residente e domiciliado na Rua das Samambaias nº. 1600, bairro Jardim São José, CEP: 15110-000, na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, portador do RG. 45.399.384-9 SSP/SP e do CPF: 363.720.368-51.

**Ata de Registro de Preços N° 742/2022
Pregão Presencial N°. 46/2022.
Processo N° 110/2022.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário conforme catálogo do FDE e descritivo constantes do Anexo I deste edital, destinados as Unidades de Ensino do município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Pelo presente temos a informar que essa empresa, foi vencedora do item 14 no pregão 46/2022 e sendo registrado na ata nº 742/2022.

Sendo que no dia 29/12/2022 foi enviado o pedido de nº 5662/2022 para a notificada via e-mail no endereço fornecido pela mesma licitacao@urbys.com.br e até a presente data de 30/01/2023 não foi realizada a entrega do pedido.

A Prefeitura fez diversas tentativas de contato com a empresa via telefone e e-mail, porém não obtivemos êxito, ou qualquer retorno da mesma sob a entrega do produto até a presente data de hoje.

Nota se claramente que a referida empresa descumpriu o item 2.1 da ata de registro 742/2022, e assim fica inadimplente com esta prefeitura ficando passível de serem aplicadas as penalidades do item 06 da mesma ata, que será fundamentada no art. 77 e 78 inciso IV da lei 8666/93.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 723

Página 43 de 43



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Assim sendo, fica essa empresa **NOTIFICADA, para num prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que realize a entrega de todos os produtos solicitados conforme pedido relacionados acima e de conhecimento da empresa, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis do item 06 da ata de registro com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para análise da aplicação das sanções previstas no art. 87 todos da lei 8666/93.

Tanabi – SP, 30 de janeiro de 2023.

RICARDO CÉZAR VARNIER
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP – 220.691

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 364f-5772-daca-29aa



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 723, ano V, veiculado em 31 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 31/01/2023 às 00:52:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/364f-5772-daca-29aa>